



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. No município de Nova Santa Rita, ocorrem, anualmente, diversos eventos que atraem grande número de participantes. Esses eventos, que variam em tamanho e complexidade, necessitam de intervenções específicas para garantir a segurança das pessoas e do local. A ausência de implementações de medidas de prevenções contra incêndios pode resultar em acidentes graves, colocando vidas, patrimônios públicos, históricos e culturais em risco. Portanto, se faz necessário para proteger a integridade física dos participantes e dos bens públicos, alinhando-se ao interesse da comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 215/2024.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

3.4. Qualificação Técnica:

- 3.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao CREA ou CAU;



- 3.4.2. Apresentação de atestados de capacitação técnica, registrados no CREA ou CAU, acompanhado da *Certidão de Acervo Técnico*, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação.

3.5. Qualificação técnico-operacional

- 3.5.1. Indicação de responsável (eis) técnico (s), engenheiro (s) ou arquiteto (s), que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços/obra, com habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU). A contratação do profissional referido deverá estar vigente a partir da assinatura da Ata;
- 3.5.2. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar (es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O (s) atestado(s) deverá (ão) ser de obra (s) já concluída (s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No (s) atestado (s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:
- a. Elaboração de PPCI –Atestado correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado;
 - b. Execução de PPCI - Atestado correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado;
 - c. Curso de Brigadista de incêndio – Atestado correspondendo a cerca de 50% do total a ser realizado;
- 3.5.3. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021;
- 3.5.4. O(s) atestado(s) referido(s) nos itens supracitados, deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O (s) documento(s) deverá (ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele (s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

3.6. Qualificação técnico-profissional

- 3.6.1. Indicação e qualificação de Responsáveis Técnicos, Engenheiros e/ou Arquitetos, cuja relação de vínculo poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial ou declarações de compromisso futuro, indicando neste último que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, além da comprovação de que os indicados têm habilitação legal para realizá-las, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR;
- 3.6.2. Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-profissional atestado(s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

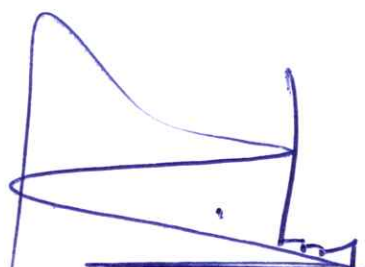


Vislumbam-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Por se tratar de serviços, a contratação não apresenta possíveis impactos ambientais	Não se aplica.

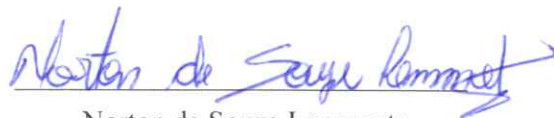
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.


Moacir Serpa Godoi

Secretário Municipal de Segurança Pública

Nova Santa Rita, dia 13 de setembro de 2024.



Norton de Souza Lemmert

Agente Administrativo


Rodrigo Nascimento Minatto
Fiscal Técnico